

ABRILAR INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ nº 11.169.963/0001-30
NIRE nº 42204379924



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX4rfg1bSz76vA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81159692904-BERTINO SCHLICKMANN FILHO

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Bertino Schlickmann Filho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14.03.1975, empresário, inscrito no RG nº 2933564/SSP-SC e no CPF nº 811.596.929-04, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 55, Lote 03, Bairro Sumaré, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-552.

Lenir Amancio Pazeto Schlickmann, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.02.1973, empresária, inscrita no RG nº 3.201.921/SESPDC-SC e no CPF nº 895.857.809-25, residente e domiciliada na Rua Jaguaruna, nº 55, Lote 03, Bairro Sumaré, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-552, representada por seu procurador Bertino Schlickmann Filho, já qualificado.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Abrilar Indústria de Esquadrias LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.169.963/0001-30 e na JUCESC desde 24.09.2009, atualmente sob NIRE nº 42204379924, com sede na Rodovia BR 470, Km 128, nº 3751, Bairro Salto Pilão, no município de Lontras/SC, CEP 89.182-000; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, com 04 (quatro) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de Reunião, específica para o fim.

II- Nesta data e ato, a sócia Lenir Amancio Pazeto Schlickmann, já qualificada, possuidora de 19.200 (dezenove mil e duzentas) cotas, já integralizadas, perfazendo o valor nominal de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas para o sócio Bertino Schlickmann Filho, já qualificado – ao qual dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III- Nesta data e ato, o capital social que é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (duas milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a pertencer em sua totalidade ao único sócio, Bertino Schlickmann Filho, já qualificado.

IV- Nesta data e ato, em decorrência das modificações ora realizadas, o sócio aprova a reformulação integral e consolidação do Contrato Social, sendo suas cláusulas alteradas e renumeradas, passando a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Bertino Schlickmann Filho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14.03.1975, empresário, inscrito no RG nº 2933564/SSP-SC e no CPF nº 811.596.929-04, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 55, Lote 03, Bairro Sumaré, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-552.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Abrilar Indústria de Esquadrias LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.169.963/0001-30 e na JUCESC desde 24.09.2009, atualmente sob NIRE nº 42204379924:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021

Arquivamento 20218530170 Protocolo 218530170 de 16/07/2021 NIRE 42204379924

Nome da empresa ABRILAR INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240112299231006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021



ABRILAR INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ nº 11.169.963/0001-30
NIRE nº 42204379924

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial Abrilar Indústria de Esquadrias LTDA, com sede na Rodovia BR 470, Km 128, nº 3751, Bairro Salto Pilão, no município de Lontras/SC, CEP 89.182-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de indústria e comércio atacadista e varejista de esquadrias, portas, janelas e batentes de madeira, e de madeiras brutas, beneficiadas, compensadas, aglomeradas e prensadas; reflorestamento, florestamento; e agroindústria.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 24 de setembro de 2009, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (duas milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pertencente em sua totalidade ao único sócio, Bertino Schlickmann Filho, já qualificado.

Cláusula Sexta. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, poderão ser distribuídos para o sócio, ou ficar em reserva na sociedade, conforme a necessidade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Oitava. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e/ou o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Nona. A sociedade, poderá nomear administradores não sócios para gerir os negócios da mesma, estabelecendo o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.

Cláusula Décima. A administração da sociedade cabe ao sócio Bertino Schlickmann Filho, já qualificado, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Primeira. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/07/2021

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021

Arquivamento 20218530170 Protocolo 218530170 de 16/07/2021 NIRE 42204379924

Nome da empresa ABRILAR INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240112299231006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ABRILAR INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ nº 11.169.963/0001-30
NIRE nº 42204379924

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda. Quando a situação econômica e financeira da sociedade permitir, o sócio poderá fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios/administradores, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Terceira. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima Quinta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Lontras (SC), 12 de julho de 2021.

BERTINO SCHLICKMANN FILHO
Assinado Digitalmente

LENIR AMANCIO PAZETO SCHLICKMANN
Representada por Bertino Schlickmann Filho
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021

Arquivamento 20218530170 Protocolo 218530170 de 16/07/2021 NIRE 42204379924

Nome da empresa ABRILAR INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240112299231006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021



218530170

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ABRILAR INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
PROTOCOLO	218530170 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204379924
CNPJ 11.169.963/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021
SOB N: 20218530170

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218530170

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81159692904 - BERTINO SCHLICKMANN FILHO - Assinado em 16/07/2021 às 15:11:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2021 Data dos Efeitos 08/07/2021

Arquivamento 20218530170 Protocolo 218530170 de 16/07/2021 NIRE 42204379924

Nome da empresa ABRILAR INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240112299231006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2021